

LEI MUNICIPAL Nº 371/2006.

de 23 de NOVEMBRO de 2006.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2007 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, nos termos do Art. 22, da Lei nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e dos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 (C.F.), do Art. 110, parágrafo 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Estadual e Art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000 de 04/05/2000 aprovou e a, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Talismã, Estado do Tocantins, para a vigência de 2007 tem a Receita estimada em **5.366.000,00 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais)** e a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital em conformidade com a legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	5.553.930,48
Receita Tributária	152.630,00
Receita Patrimonial	13.489,30
Transferências Correntes	5.372.164,95
Outras Receitas Correntes	16.653,10
- Deduções da Receita para o FUNDEF	- 580.346,48
RECEITAS DE CAPITAL	580.346,48
Operações de Crédito	6.131,50
Alienação de Bens	12.263,00
Transferências de Capital	367.890,00
Outras Receitas de Capital	6.131,50
TOTAL DE RECEITA LIQUIDA	5.366.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as descrições contidas no Anexo II, que representada a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento;

01 – DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

01 – PODER LEGISLATIVO	530.987,90
03 – PODER EXECUTIVO	4.835.012,10
TOTAL GERAL.....	5.366.000,00

E-mail: prefeituratalisma@ibest.com.br

Av. Rio Formoso nº 127 - Qd. 19 Lt. 04 - Centro

Fone: (63) 385-1120 - Fax: (63) 385-1144 - CEP. 77483-000 - Talismã - TO

02 – DESPESA POR PODER

01 – PODER LEGISLATIVO	530.987,90
03 – PODER EXECUTIVO	4.835.012,10
TOTAL GERAL	5.366.000,00

03 – DESPESA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

01 – PODER LEGISLATIVO

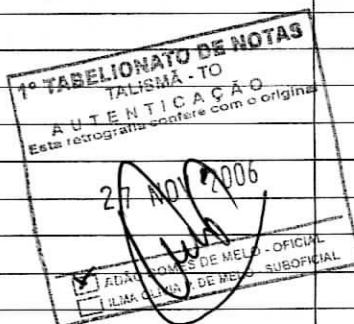
01.01 – Câmara Municipal	530.987,90
--------------------------	------------

03 – PODER EXECUTIVO

03.01 – Gabinete do Prefeito	283.275,30
03.02 – Administração Geral	419.394,60
03.03 – Finanças Geral	248.938,90
03.04 – Judiciário e Segurança Pública	105.461,80
03.05 – Agricultura	190.076,50
03.06 – Secretaria de Educação	1.353.835,20
03.07 – Desporto e Lazer	93.198,80
03.08 – Cultura	41.691,20
03.09 – Secretaria de Infra-Estrutura	651.165,30
03.10 – Secretaria de Saúde	943.024,70
03.11 – Educação Ambiental	69.899,10
03.12 – Secretaria de Trabalho e Ação Social	410.810,50
03.99 – Reserva de Contingência	24.237,20
TOTAL GERAL.....	5.366.000,00

04 – DESPESA POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	530.987,90
02 – JUDICIARIA	76.030,60
04 – ADMINISTRAÇÃO	874.351,90
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	29.431,20
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	371.568,90
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	28.207,90
10 – SAÚDE	943.024,70
12 – EDUCAÇÃO	1.353.835,20
13 – CULTURA	41.694,20
15 – URBANISMO	342.137,70
17 – SANEAMENTO	104.235,50
18 – GESTÃO AMBIENTAL	69.899,10
20 – AGRICULTURA	190.076,50
26 – TRANSPORTE	204.792,10
27 – DESPORTO E LAZER	93.198,80
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	88.293,60
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	24.237,20



E-mail: prefeituratalisma@ibest.com.br

Av. Rio Formoso nº 127 - Qd. 19 Lt. 04 - Centro

Fone: (63) 385-1120 - Fax: (63) 385-1144 - CEP. 77483-000 - Talismã - TO

TOTAL GERAL.....	5.366.000,00
-------------------------	---------------------

Art. 4º - O Poder Executivo no interesse da Administração, poderá abrir créditos suplementares até o limite de 90% (noventa por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observando os Arts. 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº. 101/2000, mediante os recursos definidos no Art. 43, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 4.320/64 e da Reserva de Contingência conforme estabelecido no Art. 5º, Inciso III, alínea "b" da citada Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá fazer a transposição de uma dotação para outra, para pagamentos de pessoal, sempre que houver a movimentação ou transferências de servidores de um órgão para outro, na forma do Parágrafo Único do Art. 66 da Lei 4.320/64.

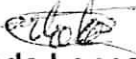
Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária nos limites estabelecidos em Lei, cuja liquidação dar-se-á obrigatoriamente dentro do respectivo exercício fiscal.

Art. 7º - Fica autorizado a correção do orçamento por índice oficial, acumulado dos meses de Maio a Novembro de 2006 para correção do orçamento a partir de janeiro de 2007.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial por decreto mediante anulações prevista no art. 43, III da Lei 4.320/1964.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.007.

Gabinete da Prefeita Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (23/11/2006).


Livanda Lopes-Carlota
-Prefeita Municipal-

Certidão:

Eu,  **Keila Patrícia C. Rísoli – Sec. Administrativa**, certifico que publiquei cópias da Lei 371/2006, em diversos lugares da cidade p/ conhecimento público.

E-mail: prefeituratalisma@ibest.com.br
Av. Rio Formoso nº 127 - Qd. 19 Lt. 04 - Centro
Fone: (63) 385-1120 - Fax: (63) 385-1144 - CEP. 77483-000 - Talismã - TO



Declaração

Declaro para os devidos fins necessários que, a Lei Orçamentária nº 371/2006, de 23 (vinte e três) de novembro de 2006, a qual "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2007 e dá outras providências", foi devidamente publicada no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade para o conhecimento do público nesta data.

Por ser verdade,
Firmo a presente.

Talismã – TO., 24 de novembro de 2006.


Keila Patrícia C. Rísoli
Sec. Administrativa

